



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

Assessor de Relações Institucional e Políticas Públicas

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 301/2007/GAB/PMLJ e 520/2015/GAB/PMLJ

Ata da Reunião da Comissão de Condução do Processo Eleitoral Biênio 2025-2027, Nº 005/2025 de 25 de setembro de 2025.

Sr.ª Rosilene Cardoso Rebelo Lima (Secretaria Municipal de Educação)

Sr. Waldecy de Oliveira Tavares (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

Sr. Phelip Guedes de Aragão (Instituto Beneficente Sacristo)

Sr. Raimundo Nazaré Ribeiro Moraes (Instituto Beneficente Educacional Arte Musical)

Ata da Reunião da Comissão de Condução do Processo de Inscrição, atualização, registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e realização da eleição para escolha do novo colegiado, para o Pleito de 2025-2027. Conforme Resolução nº 011/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025. Na data do dia 23 de setembro de 2025, a referida comissão reuniu-se para analisar as documentações conforme aprovado no edital de convocação nº 001/2025 de 19 de agosto de 2025 - CMDCA, publicado no diário oficial no dia 28 de julho de 2025 - Ano XX - Nº 4582, diante do Anexo I: Calendário/Cronograma-CMDCA/LJ-2025/AP. A Comissão de Condução do Processo Eleitoral Biênio 2025-2027 iniciou os trabalhos às 15: hs passou analisar as documentações das organizações apresentadas. Conforme descrito na ata da Reunião da Comissão de condução do Processo Eleitoral Biênio 2025-2027, nº 004/2025 de 23 de setembro de 2025, na sua publicação no diário oficial do município de Laranjal do Jari, no dia 24 de setembro de 2025, onde concedeu e estendeu o prazo até o dia 24 e 25 de setembro de 2025, com o horário de recebimento das documentações, das 09h a 11h30 às 17h, na sede da casa dos Conselhos, situado na Avenida Tiradentes, nº 1012, bairro Agreste. Encerrando-se a reunião logo em seguida ficando determinado desta Comissão de Análise Eleitoral voltar a reunir-se na quinta-feira 25/09/2025.

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 - Agreste - Laranjal do Jari - AP. CEP: 68.920-000



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Leis Municipais nº 301/2007/GAB/PMLJ e 520/2015/GAB/PMLJ

1. Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas pela Primeira Infância
2. Instituto Brasileiro Cultural e Socioeducativo (IBC)
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
4. Instituto Educacional Arte Musical (IEDUCARTE)
5. Pastoral da Criança
6. Instituto Beneficente Sacristo (SACRISTO)
7. Assembleia de Deus (UCADEELAJA)
8. Associação de pais e Amigos dos Autistas de Laranjal do Jari (APALAJ)

A Comissão verificou-se as documentações das 08 (oito) entidades as quais apresentaram com suas documentações conforme descrito no edital, a mesma deferiu que as entidades estão aptas a participarem do pleito eleitoral do biênio 2025-2027 do CMDCA.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PHILIP GUEDES DE ARAGÃO
Data: 29/09/2025 08:55:01-0300
Verifique em <https://validar.jr.gov.br>

Rosilene Cardoso Rebelo Lima

Phelip Guedes de Aragão

Waldecy de Oliveira Tavares

Raimundo Nazare Ribeiro Moraes

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 - Agreste - Laranjal do Jari - AP - CEP: 68.920-000



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 434/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **WELLITON BRITO FERREIRA - CONSELHEIRO TUTELAR**, deslocar-se até Macapá/AP, para participar da **OFICINA FAMÍLIA ACOLHEDORA**, que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro de 2025, no Fecomércio Amapá.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretária, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

"O Trabalho não Pode Parar!"



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 433/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **JOSNÉIA FREITAS SERRÃO - CONSELHEIRA TUTELAR**, deslocar-se até Macapá/AP, para participar da **OFICINA FAMÍLIA ACOLHEDORA**, que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro de 2025, no Fecomércio Amapá.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretária, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

"O Trabalho não Pode Parar!"



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 435/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **SAMIRA DE SOUSA LOUREIRO - GERENTE DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, deslocar-se até Macapá-AP, para participar do encontro Cultivando Laços: **FORMAÇÃO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**, que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro de 2025, no Fecomércio Amapá. Promovido pelo CAO da Infância e Juventude/ Ministério Público do Amapá.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretária, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

"O Trabalho não Pode Parar!"



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 436/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **LINDACY PINTO SOUZA DOS SANTOS – ASSISTENTE SOCIAL**, deslocar-se até Macapá-AP, para participar do encontro Cultivando Laços: **FORMAÇÃO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**, que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro de 2025, no FECOMÉRCIO AMAPÁ. Promovido pelo CAO da Infância e Juventude/ Ministério Público do Amapá.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

“O Trabalho não Pode Parar!”



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 438/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **ANGELO CORREA VALES – MOTORISTA**, deslocar-se até Macapá-AP, para realizar as demandas administrativas solicitadas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social. Ressalta-se que a presença do motorista é indispensável para garantir o transporte seguro e o cumprimento das atividades demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

“O Trabalho não Pode Parar!”



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 437/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ANDRÉIA SILVA DA CONCEIÇÃO – PEDAGOGA**, deslocar-se até Macapá-AP, para participar do encontro Cultivando Laços: **FORMAÇÃO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**, que acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro de 2025, no FECOMÉRCIO AMAPÁ. Promovido pelo CAO da Infância e Juventude/ Ministério Público do Amapá.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

“O Trabalho não Pode Parar!”



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 439/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor, **GUILHERME JUNIOR JESUS LOPES – MOTORISTA**, deslocar-se até Macapá-AP, para realizar as demandas administrativas solicitadas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social. Ressalta-se que a presença do motorista é indispensável para garantir o transporte seguro e o cumprimento das atividades demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br